

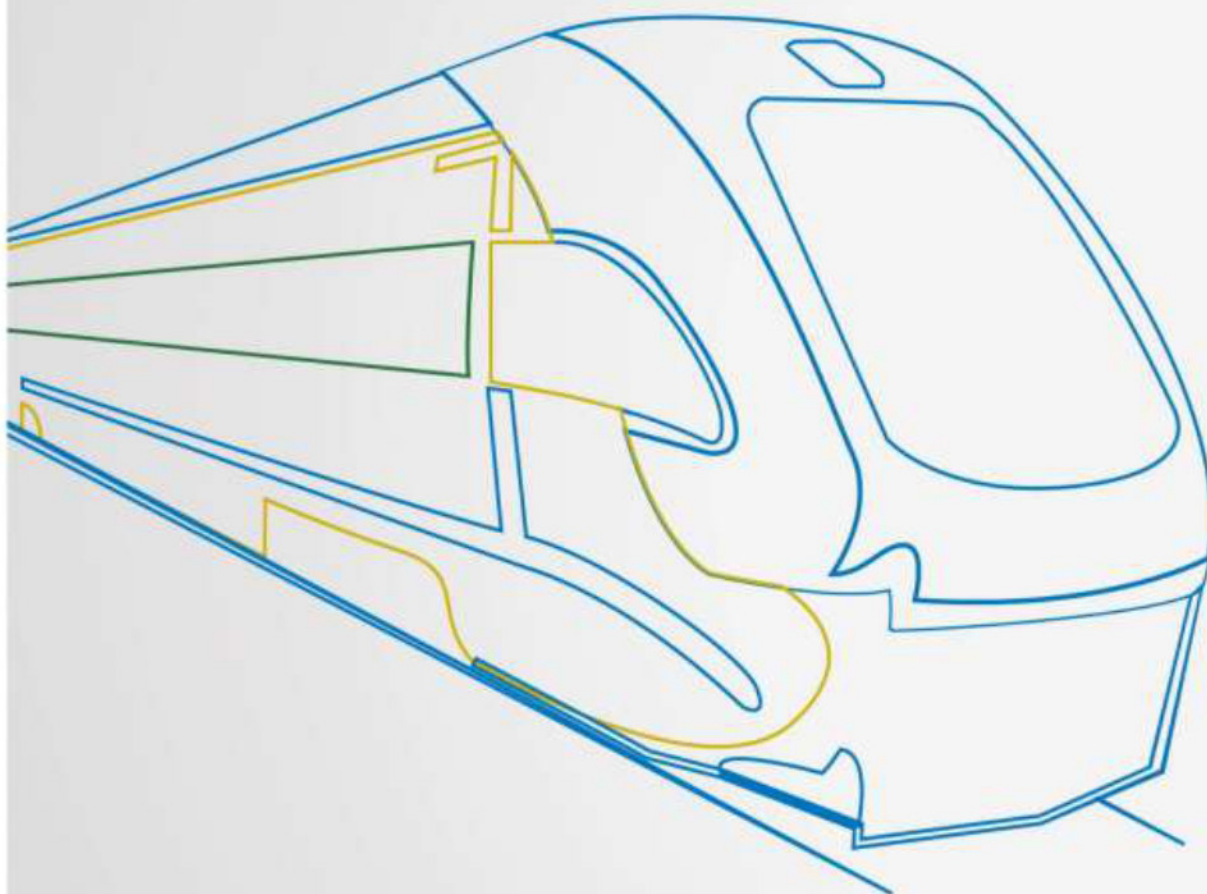
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 028-2023/DT

CBTU

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

&

MAIS ELETRICIDADES LTDA



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Termo Aditivo nº 01 – ACRÉSCIMO do Contrato nº 028-2023/DT, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** e, de outro, **MAIS ELETRICIDADE LTDA -**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para, juntas, produzirem um só efeito de direito, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco B, no Edifício CNC, 12º andar, CEP 70041-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0001-26, doravante denominada **CBTU**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora de Técnica **ADRIANA FONSECA LINS**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e de outro a empresa **MAIS ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.279.113/0001-61, com sede na Rua Major Justino da Silveira, nº 202, Afogados, Recife-PE, CEP: 50.830-390 doravante denominada CONTRATADA neste ato representada **MANASSÉS GUIMARÃES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] acordam em alterar o contrato oriundo da Eletrônico nº 008-2023/GALIC/AC/CBTU, através do presente termo aditivo, PROT nº 7763-2024 passando a vigorar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 Acrescer em 16 % (dezesesseis por cento) o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Cláusula Décima Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



2.1 Por este Termo Aditivo o valor inicial atualizado do contrato é de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) que será acrescido em R\$ 73.949,53 (setenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), passando a ter o valor global de R\$ 535.949,53 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, disponível para o exercício de 2025 com inscrição das notas de empenho em restos a pagar, conforme classificação abaixo:

- 3.1.1. Elemento de Despesa: 449052;
- 3.1.2. Plano Interno: PE0000HROU0;
- 3.1.3. Categoria Econômica: DESPESA DE CAPITAL;
- 3.1.4. Nota de Empenho: 2025NE842, data 15/05/25.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia de execução, na modalidade de caução em dinheiro adicional, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento. Conforme Cláusula Décima do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 Processo administrativo que originou o Termo Aditivo possui o PROT nº 7763/2024.
- 5.2 As alterações contratuais promovidas neste instrumento encontram amparo legal na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 028-2023/DT, além dos art. 81, inciso II, §1º da Lei 13.303/2016, bem como o artigo 232 do RILC/CBTU.

CLÁUSULA SEXTA– RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.
- 6.2 As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e



225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, obrigando-se por si e seus sucessores, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de 2025

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

- Contratante -

JOSE
MARQUES DE
LIMA:

Data: 2025.05.30 14:35:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

José Marques de Lima
- Diretor-Presidente -

ADRIANA
FONSECA
LINS:

Data: 2025.05.30 12:48:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Adriana Fonseca Lins
- Diretora Técnica -

MAIS ELETRICIDADE LTDA

- Contratada-

MANASSES
GUIMARAES DA
SILVA:

Assinado de forma digital por
MANASSES GUIMARAES DA
SILVA:
Dados: 2025.05.23 15:20:24
-03'00'

Manassés Guimarães da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: